

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 438, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pelas Leis Municipais nº 57/2014 e nº 054/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO – 007.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 04 anos, à Maria Angélica dos Santos Pacheco, inscrita no CPF sob nº 011.040.925-65, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 70.000 (setenta mil) aves, numa propriedade com área total de 12,4934 hectares localizada na Fazenda Mata Costa, S/N, Zona Rural, Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°08'14" e W 38°46'16" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

III – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Prazo: Vigência da Licença;

IV – Apresentar a outorga de uso da água subterrânea captada no poço da propriedade. Prazo: 180 dias;

V – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;

VI – Realizar os devidos treinamentos para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: 120 dias;

VII – Manter e apresentar ao órgão Ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves. Prazo: Vigência da Licença. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando Página 17 de 17 ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA

Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS

Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL
DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pelas Leis Municipais nº 57/2014 e nº 054/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO – 007.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **04 anos**, à **Roque Damasceno Assunção**, inscrita no CPF sob nº 319.648.185-91, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 56.000 (cinquenta e seis mil) aves, numa propriedade com área total de 2,8186 hectares, localizada na Fazenda Mata da Ladeira, nº 01, Itacava, Zona Rural, Coração de Maria – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'53.8" e W 38°57'50.3" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Apresentar a outorga de uso da água subterrânea captada no poço da propriedade. **Prazo: 180 dias;**

V – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

VI – Apresentar ao órgão Ambiental do município o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil PGRSCC antes de início a construção dos galpões novos. E, após aprovação executar o PGRSCC durante a construção dos novos galpões. **Prazo: 90 dias;**

VII – Implantar barreira (tela, muro ou outro) na lateral da composteira para evitar qualquer possibilidade de contato/acesso de bovino à composteira. **Prazo: 120 dias.**

VIII – Realizar os devidos treinamentos para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Prazo: Prazo: 120 dias;**

IX – Apresentar projeto dos novos galpões, incluindo a estimativa da quantidade do incremento de resíduos que serão gerados. **Prazo: Prazo: 120 dias;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



X – Manter e apresentar ao órgão Ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves. **Prazo: Vigência da Licença.**

2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 446, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pelas Leis Municipais nº 57/2014 e nº 054/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO – 011.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 04 anos, à Ana Taise Martins Gomes Santana, inscrita no CPF sob nº 049.659.505-93, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 140.00 (cento e quarenta mil) aves, numa propriedade com área total de 5,23 hectares, localizada na Fazenda Bugir, S/N, Distrito de Itacava, Zona Rural, Coração de Maria - BA- Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°10'31" e W 38°47'02" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;

IV – Realizar os devidos treinamentos com funcionários e colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Prazo: 120 dias;

V – Apresentar, a cada ano, ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos os condicionantes, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. Prazo: Vigência da Licença;

VI – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

VII – Manter e apresentar ao órgão Ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves, quando esta for utilizada. Prazo: Vigência da Licença. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 447, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pelas Leis Municipais nº 57/2014 e nº 054/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO – 011.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 04 anos, à Ana Taise Martins Gomes Santana, inscrita no CPF sob nº 049.659.505-93, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 140.00 (cento e quarenta mil) aves, numa propriedade com área total de 5,23 hectares, localizada na Fazenda Bugir, S/N, Distrito de Itacava, Zona Rural, Coração de Maria - BA- Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°10'31" e W 38°47'02" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;

IV – Realizar os devidos treinamentos com funcionários e colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Prazo: 120 dias;

V – Apresentar, a cada ano, ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos os condicionantes, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. Prazo: Vigência da Licença;

VI – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

VII – Manter e apresentar ao órgão Ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves, quando esta for utilizada. Prazo: Vigência da Licença. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 448, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pelas Leis Municipais nº 57/2014 e nº 054/2019, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO – 011.2020**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 04 anos, à **Jose Fernando Alves Brito, inscrita no CPF sob nº 425.849.905-63**, para atividade de Criação de Animais Confinados aves – frangos, com capacidade instalada de 50.000 (Cinquenta mil) aves, numa propriedade com área total de 3,0492 hectares, localizada na Fazenda Senhor do Bomfim, S/N, Zona Rural, Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°16'1.74" e W 38°46'36.94" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;

IV – Realizar os devidos treinamentos com funcionários e colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Prazo: 120 dias;

V – Apresentar, a cada ano, ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de os condicionantes, incluindo destinação dos resíduos, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. Prazo: Vigência da Licença;

VI – Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

VII – Manter e apresentar ao órgão Ambiental do município comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves, quando esta for utilizada. Prazo: Vigência da Licença. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente